

NOTIFICAÇÃO**Assunto: Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Carolina Magalhães Viegas do débito existente no valor de R\$ 10.398,54** (dez mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos), referente ao saldo negativo de exoneração da matrícula nº 99.302-8, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado a Procuradoria Fiscal do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

Recife, 03 de junho de 2019.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

NOTIFICAÇÃO**Assunto: Devolução de Vencimentos**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a), **Tatiana Marques de Albuquerque do débito existente no valor de R\$ 307,45** (trezentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), referente ao saldo negativo de exoneração da matrícula nº 64705-6, ou ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV da CF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não havendo a devolução, o débito será inscrito na dívida ativa deste Município, e, em seguida, encaminhado a Procuradoria Fiscal do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá comparecer a Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, 10º andar, Gerência da Assessoria Jurídica, no prédio sede da Prefeitura da Cidade do Recife, de Segunda a Sexta, no horário das 09:00h às 12:00h.

Recife, 03 de junho de 2019.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Secretaria de FinançasSecretário **RICARDO DANTAS****PORTARIA SEFIN Nº 15, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

O Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação - LAI:

R E S O L V E :

I - Designar **CÂMILA CARVALHO PINTO DE MELO**, matrícula nº **103.352-2**, para exercer a função de TITULAR da autoridade de transparência ativa, no âmbito desta Secretaria de Finanças;

II - Designar **RAFAELA SILVA DO RÊGO LIMA**, matrícula nº **109.407-6**, para exercer a função de SUPLENTE da autoridade de transparência ativa, no âmbito desta Secretaria de Finanças;

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Recife, 21 de MARÇO de 2019.

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EMPREL - Empresa Municipal de Informática**Extrato de Ata de Registro de Preços nº 003/2019 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco****Processo: nº 002/2019.****Comissão: PREGÃO.****Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019.****Natureza/Objeto: Serviços de Internet.**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa jurídica, para o fornecimento de licenças de uso dos softwares Qlik para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos especializados em soluções e ferramentas Qlik.

Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.

Valor Global Registrado: R\$ 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais).

Fornecedor: TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA.

CNPJ: nº 08.689.089/0001-57

Data da Assinatura: 04 de junho de 2019.

Signatários: EMPREL: Sr. Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente

Sr. Rogério Aguiar Coelho Teixeira- Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

TOCCATO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA. - Sr. Perácio Feliciano Ferreira: Sócio Diretor**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE****EMPREL - Empresa Municipal de Informática****Extrato de Ata de Registro de Preços nº 002/2019 disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgco****Processo: Nº 002/2019.****Comissão: PREGÃO.****Modalidade de Licitação: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2019.****Natureza/Objeto: Serviços de Internet.**

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa jurídica para o fornecimento de licenças de uso dos softwares Qlik para utilização no parque computacional da EMPREL, bem como a contratação de banco de horas para a prestação de serviços e treinamentos especializados em soluções e ferramentas Qlik, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.

Prazo de Vigência: de até 12 (doze) meses.

Valor Global Registrado: R\$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais)

Fornecedor: INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: nº 06984.836/0001-54

Data da Assinatura: 04 de junho de 2019.

Signatários: EMPREL: Sr. Eugênio José Batista Antunes- Diretor Presidente

Sr. Rogério Aguiar Coelho Teixeira- Diretor de Soluções de Tecnologia da Informação

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. Sr. Rogério Ferreira da Silva - Gerente de Serviços. (*) (**)

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO N.º 018/2019

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos abaixo relacionados, uma vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes dos autos, as quais tiveram resumidamente o seguinte teor:

"Julgo **PROCEDENTES** as notificações fiscais, declarando REVEIS às empresas notificadas, por inobservância aos dispositivos da legislação municipal ali descritos, tendo em vista a não liquidação dos débitos cobrados naquelas peças fiscais, o não cumprimento dos prazos fixados para apresentação de defesa e a não apresentação de prova de interposição de recurso judicial contra lançamentos.

DETERMINO o recolhimento dos tributos e das multas constantes dos autos de infração e notificações fiscais abaixo discriminados e demais cominações legais aplicáveis aos casos, tudo de acordo com a legislação municipal em vigor.
DETERMINO, ainda, que sejam os débitos encaminhados para inscrição na DÍVIDA ATIVA e que sejam extraídas as competentes Certidões para COBRANÇA JUDICIAL

NÚMERO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº CNPJ/CPF	NÚMERO CMC VALORTOTAL A RECOLHER (R\$)	DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS	PENALIDADES APLICADAS
07.05560.8.19	EDELSON BARBOSA DE SOUZA	08.860.942/0005-85	271.419-1		
	3.19.00059.1	1.968.58	670,06	Art. 126, I e 131 par. 2º da Lei 15.563/91, c/c arts. 9º, 17º, 21º e 45º do Dec. 15.950/92.	Art. 134, VII, "A", da Lei 15.563/91.
07.09955.7.19	MARCOS SALUSTIANO DA SILVA - ME	14.432.271/0001-20	501.363-1		
	3.19.00062.1	16.387,18	3.520,62	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	Art. 134, VI, "A" e par. 4º da Lei 15.563/91.
07.47165.1.18	FIRE PREVENTION E SERVIÇOS LTDA ME	14.667.285/0001-23	458.908-4		
	3.19.00063.0	13.717,48	3.105,24	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	Art. 134, VI, "A" e par. 4º da Lei 15.563/91.
	15.563/91				

Recife, 20 de junho de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: Nº 63.711-6
VICE -PRESIDENTE - CAF

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO N.º 019/2019

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos Administrativos Fiscais abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes das respectivas peças lançadoras de tributo ou recusaram-se a assinar o aviso de recebimento da cópia do inteiro teor do julgamento prolatado

FIQUE DETERMINADO NAS DECISÕES PROFERIDAS EM 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA FISCAL - CAF, QUE:

I- Nos processos julgados **PROCEDENTES OU PROCEDENTES EM PARTE**, sejam efetuados os recolhimentos dos tributos e das multas constantes dos Autos de Infração ou Notificações Fiscais correspondentes, juntamente com as demais cominações legais aplicáveis aos casos e que, não havendo recolhimento ou interposição de recurso voluntário ou de ofício para o Conselho Administrativo Fiscal - 2ª Instância, no prazo legal, sejam os débitos encaminhados para inscrição na DÍVIDA ATIVA, extraindo-se as competentes Certidões para que se proceda à efetiva **COBRANÇA JUDICIAL**;

II- Nos processos julgados **IMPROCEDENTES OU NULOS**, sejam arquivados os não recorridos de ofício e, com relação aos que foram, sejam enviados ao Conselho Administrativo Fiscal - 2ª Instância para os procedimentos legalmente cabíveis, tudo de acordo com a legislação municipal em vigor.

NÚMERO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	Nº CNPJ/CPF	NÚMERO CMC VALORTOTAL A RECOLHER (R\$)	DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS
07.23937.8.16	HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA	33.284.522/0015-17	440.319-3	
1.19.00034.2	167.745,17	33.440,36	Art. 126, I da Lei 15.563/91.	
Art. 134, VI, "A" da Lei 15.563/91, C/C SEU § 4º	TODOS DA Lei 15.563/91, com redação da Lei 17.532/09			

Recife, 20 de junho de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA: Nº 63.711-6
VICE -PRESIDENTE - CAF

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO ADMINISTRATIVO FISCAL - 1ª Instância

DESPACHO DE PUBLICAÇÃO N.º 020/2019

O Vice-Presidente do Conselho Administrativo Fiscal, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a legislação em vigor, MANDA PUBLICAR as decisões proferidas nos processos de Reclamação Contra Lançamento e do Simples Nacional abaixo relacionados, vez que os interessados não foram encontrados nos endereços constantes nos autos.

NÚMERO DO PROCESSO	NOME DO CONTRIBUINTE	NÚMERO CPF OU NÚMERO CNPJ	DECISÃO	NÚMERO DO JULGAMENTO
80.38604.7.19	M DA FONTE& CIA LTDA		10.798.296/0001-91	ARQUIVAMENTO
	ORL - SIMPLES - 068/2019			
	15.24934.5.17			
	015.509.774-15			
80.11722.9.19	BIMREC PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA		26.872.316/0001-67	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 136/2019			
80.19915.0.19	ATIVA PE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI		08.140.532/0001-36	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 166/2019			
80.34238.6.19	CLAUDIANE DE ARAGÃO JOALHERIA		10.333.950/0001-91	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 167/2019			
80.24341.9.19	FLÁVIO L GOMES BAR E RESTAURANTE		20.153.849/0001-02	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 172/2019			
80.36482.1.19	CHAVES MUNDIAL LTDA		18.149.882/0001-17	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 175/2019			
	15.28003.2.19			
	IMPROCEDENTE			
80.33844.0.19	SAMPLE COMÉRCIO DE BANNER PLÁSTICOS E		24.312.658/0001-05	ORL - SIM
	IMPROCEDENTE			
80.35265.7.19	R S FARIAS MOURA REFEIÇÕES EIRELI		27.115.964/0001-31	IMPROCEDENTE
	PLES - 185/2019			
80.24377.3.19	FELIPE MARTINIANO PORTO DE CAMARGO		23.983.863/0001-21	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 187/2019			
80.18612.4.19	IGOR O. DA SILVA COMÉRCIO DE GRÃOS		25.185.424/0001-07	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 188/2019			
80.21352.0.19	L W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME		20.687.010/0001-54	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 189/2019			
80.30848.4.19	ESPERTISE AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA		06.329.011/0001-04	IMPROCEDENTE
	PLES - 205/2019			
80.19206.0.19	MV LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI ME		21.491.208/0001-20	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 224/2019			
80.25506.1.19	M FORTUNATO HERINGER ROSA ME		24.843.477/0001-05	IMPROCEDENTE
	ORL - SIMPLES - 226/2019			

Recife, 24 de abril de 2019.

JOÃO GOMES DA SILVA JÚNIOR
MATRÍCULA Nº 63.711-6
VICE - PRESIDENTE - CAF

Controladoria Geral do Município**ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES****PORTARIA Nº 014 DE 17 DE JUNHO DE 2019**

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei n.º 17.867, de 15 de maio de 2013, considerando a necessidade de avaliação especial de desempenho como condição para aquisição da estabilidade por servidores públicos detentores de cargos efetivos deste Município, lotados nesta Controladoria Geral do Município, em estágio probatório, com fundamento no artigo 41, § 4º da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 24 da Lei nº 14.728, de 8 de março de 1985, e no artigo 6º do Decreto nº 28.779, de 4 de maio de 2015,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos em Estágio Probatório, pertencentes ao quadro de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município, a qual será composta pelos servidores abaixo indicados:

I - Membros Titulares:

a) Antonio Sergio Carneiro Leão, matrícula nº **37.259-7**, Auditor do Tesouro Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município;
b) Caio Augusto Sobreiro Melquides de Lima, matrícula nº **103939-3**, Analista de Controle Interno, lotado na Controladoria Geral do Município; e

c) Maria Inês Perruci Oliveira, matrícula nº **97960-5**, Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

II - Membros Suplentes:

a) Clelton Fonseca dos Santos, matrícula nº **23558-4**, Auditor do Tesouro Municipal, lotado na Controladoria Geral do Município;
b) Valmina Messias Barbosa Oliveira, matrícula nº **103404-9**, Analista de Controle Interno, lotada na Controladoria Geral do Município; e
c) Ricardo de Sousa Magalhães, matrícula nº **110635-0**, Chefe da Divisão de Avaliação Funcional, da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos em Estágio Probatório:

I - receber e analisar a avaliação, realizada pela chefia imediata do servidor avaliado;

II - emitir Termo de Avaliação, ao final de cada etapa prevista; e

III - elaborar parecer conclusivo, ao final da última etapa da avaliação de desempenho.

Art. 3º Aos servidores indicados no artigo 1º desta portaria não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão, conforme determina o §1º do artigo 5º do Decreto nº 28.779, de 4 de maio de 2015.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos em Estágio Probatório estabelecerá a periodicidade, local e horário de funcionamento de seus trabalhos.

Art. 5º Pela presente portaria fica prevista a forma de execução do processo de avaliação, mediante a utilização do Formulário de Avaliação de Desempenho disponibilizado pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas (SADGP), observados os procedimentos previstos nos artigos 9º e seguintes do Decreto nº 28.779, de 4 de maio de 2015.